

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 001/2026****AVANÇOS EM HBIM NO APOIO A GESTÃO DE EDIFICAÇÃO HISTÓRICA EM SEU CICLO DE VIDA: O CASO DO IF - CAMPUS BARBACENA****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****I. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

Nome da autoridade competente: Valdir José da Silva

Número do CPF: \*\*\*.488.240-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Engenharia e Arquitetura – IF Sudeste MG

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Decreto Presidencial de 29 de abril de 2025 - Publicado em: 30/04/2025 | Edição: 81 | Seção: 2 | Página: 1](#)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158123/26411 – Reitoria Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 158123/26411 – Reitoria Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente: Prof.ª Rozana Reigota Naves

Número do CPF: \*\*\*.614.311-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado no DOU 22/11/2024 | Edição: 225-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1; Estatuto e Regimento Geral da UnB.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 – Universidade de Brasília (UnB)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257 – Universidade de Brasília (UnB)

**2.1 Dados do Coordenador do projeto UnB**

Nome: Raquel Naves Blumenschein

Número do CPF: \*\*\*.832.771-\*\*

Cargo: Docente - Servidora Pública

Matrícula UnB: 137634

**2.2 Dados do Vice Coordenador do projeto UnB**

Nome: Luiz Pedro de Melo Cesar

Número do CPF: \*\*\*.897.203-\*\*

Cargo: Docente - Servidor Público

Matrícula UnB: 146978

**2.3 Dados do Supervisor Acadêmico do projeto UnB**

Nome: Antônio Carlos de Oliveira Miranda

Número do CPF: \*\*\*.853.802-\*\*

Cargo: Docente - Servidor Público

Matrícula UnB: 1041193

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

O objetivo geral deste projeto de pesquisa é aplicar a metodologia de HBIM para subsidiar a elaboração de projetos de *retrofit* no prédio histórico do Instituto Federal Campus Barbacena, integrando levantamento, modelagem, diagnóstico e definição de diretrizes projetuais, com vistas à preservação patrimonial, qualificação funcional e suporte à tomada de decisão.

Os objetivos específicos são:

- Preparar, planejar e consolidar informações da edificação para subsidiar a elaboração de projetos
- Realizar estudos e pesquisas sobre HBIM e Gêmeo Digital

- Analisar normas jurídicas e técnicas aplicáveis ao escopo do projeto
- Desenvolver documentos técnicos e instrumentos operacionais, considerando o fluxo de licitação
- Elaborar projeto básico de arquitetura e complementares
- Propor diretrizes para implementação de gêmeo digital
- Apoiar método de fiscalização de estrutura de madeira
- Disseminar os resultados do projeto

#### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

##### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### 4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **11 (onze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** na data de assinatura

**Fim:** Após 11 (onze) meses da assinatura

#### 6. VALOR DO TED:

R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

12.363.5112.20RL.0031

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( X ) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: A Unidade Descentralizadora destinará a propriedade dos bens adquiridos e dos bens remanescentes à Universidade Brasília. Cada bem será patrimonializado em nome da Universidade de Brasília sob responsabilidade de um docente efetivo da Instituição, conforme necessidade de uso para desenvolvimento do objeto do projeto. Em relação aos bens produzidos ou construídos, em decorrência da descentralização de créditos, estes serão de propriedade de ambas as Unidades.

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**Observações:**

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO****11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**14. ASSINATURAS**

Local e data Brasília - DF, na data da assinatura.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada Prof.ª Rozana Reigota Naves

*Observação: Autoridade competente para assinar o TED.*

Local e data Brasília - DF, na data da assinatura.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora Valdir José da Silva

*Observação: Autoridade competente para assinar o TED.*

**Observação:** Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Reitora da Universidade de Brasília**, em 04/07/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Valdir José da Silva, Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14365522** e o código CRC **586206C3**.

Referência: Processo nº 23106.057328/2026-62

SEI nº 14365522

Criado por [04303737160](#), versão 5 por [04303737160](#) em 15/06/2026 15:41:15.